



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 638/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público um Agente de Saúde com carga horária de 40 horas.

Paragrafo Único: O contrato determinado por esta Lei terá validade de seis meses podendo ser renovado por igual período

Art. 2º A Contratação emergencial terá por base atender a área três, correspondente à localidade Rincão do Tigre.

Art. 3º A seleção para ingresso ao cargo será regrada por meio de Edital.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 26 DE JULHO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda